Anno de 1846. Quinta feira 9 de Julho. oAnn XXII N. 149.

O *DIARIO* publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 réis em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 réis por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE JULHO.
Crescente a 1 as 7 horas e 3 minutos da manhãa.
Lua cheia a 8 a 8 hora e 56 minutos da tarde
Minguante a 15 as 11 horas e 8 min. da manhãa.
Lua nova a 23 as 5 horas e 42 min. da tarde.
Crescente a 31 as 6 horas e 42 minutos da man.

PARTIDA DOS CORREIOS.
Goianna e Parahyba, Segundas e Sextas feiras
Rio Grande do Norte, chega nas Quartas feiras ao meio dia, e parte nas mesmas horas nas Quintas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo e Maceyó no 1.°, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria nas Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.
Primeira as 5 h. e 18 minutos da manhãa.
Segunda as 5 h. e 42 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.
6 Segunda S. Isaias, aud. do J. dos orf. e do J. do C. da 2 v., do J. M da 2 v.
7 Terça S. Claudio, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 2. dist. de t.
8 Quarta S. Procopio, aud. do J. do civ. da 2. v., e do J. de paz do 2 dist. de t.
9 Quinta S. Cyrillo, aud. do J. de orphãos, e do J. municipal da 1. vara.
10 Sexta S. Januario, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 1. dist. de t.
11 Sabbado S. Sabino, aud. do J. do civel da 1.ª vara, e do J. de paz do 1.° dist. de t.
12 Domingo S. Nabor.

CAMBIOS NO DIA 8 DE JULHO.
Cambio sobre Londres 24 1/2 d. p. 1$ a 60 d.
» » Pariz 350 réis por franco.
» » Lisboa 105 % premio por mez.
Desc. de letras de boas firmas 1 1/4 p. % ao mez.
Ouro—Onças hespanholas . 31$500 a 32$000
» Moedas de 6$400 vel. 16$600 a 16$800
» » de 6$400 nov. 16$200 a 16$400
» » de 4$000... 9$000 a 9$200
Prata—Patacões ..... 1$940 a 1$990
» Pesos columnares. 1$990 a 2$000
» Ditos Mexicanos. 1$950 a 1$960
» Miuda .... 1$760 a 1$800
Acções da Comp. do Beberibe de 50$000 ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

DECRETO N. 447 — DE 18 DE MAIO DE 1846.

Manda pôr em execução o regulamento para as capitanias dos portos.

(Continuação do numero antecedente).

CAPITULO V.

Dos soccorros em occasião de incendio e perigo naval.

Art. 45. Toda a vez que se incendiar qualquer embarcação de guerra, ou mercante, as que estiverem proximas da incendiada trataráõ logo de se afastar della; e as que estiverem em posição favoravel, deixando a bordo a gente necessaria para guarda e segurança das mesmas, prestaráõ logo todo o auxilio, que lhes fôr possivel. Os capitães ou mestres, apenas observarem o signal de incendio, ou ouvirem no mar, estando em terra, recolher-se-hão immediatamente a seus bordos, onde permaneceráõ até reconhecer-se ter cessado o incendio. O navio, que primeiro observar o incendio, tendo polvora a bordo, fará signal com dous tiros successivos, e com o intervallo de trinta segundos; ou içará uma grande luz no penol da mesma, sendo a lanterna forrada de filele encarnado.

Art. 46. O capitão do porto, ou seus subordinados, logo que chegarem á burdo do navio incendiado, ao mesmo tempo que lhe applicarem as bombas, empregaráõ todos os meios de o tirarem d'entre os outros, para lugar onde não prejudique. No caso de não haver probabilidade de o salvar, o levaráõ para alguma praia, ou corôa, que estiver mais proxima; mas, se a rapidez do incendio o não permittir, e correr mesmo risco de se communicar a outros, em taes circumstancias o metteráõ a pique. Acabado o incendio, deverá o capitão do porto mandar, sem perda de tempo, passar fundas ao navio submergido, a fim de o pôr á nado.

Art. 47. Todos os navios de tres mastros serão obrigados a ter oito baldes de lona, pão ou sola alceados, e com seus fieis, e dous machados sempre promptos. Os de dous mastros terão metade; sob pena de multa uns e outros em quatro mil reis.

Art. 48. Os praticos, ou capatazes da gente do trafico do porto, apresentar-se-hão com suas lanchas guarnecidas (as que as tiverem) no lugar do incendio; e se não forem promptos em acudir, o capitão do porto os prenderá por tempo de tres a oito dias, ou os multará de dous a oito mil réis.

Art. 49. Em occasião de temporal, logo que se observar alguma embarcação em perigo, ou com signal de pedir soccorro, todos os praticos e capatazes, segundo o detalhe, que a respeito se houver feito, irão a capitania do porto com suas lanchas devidamente equipadas; de dia, ao signal de uma bandeira azul içada no mastro, que deverá haver na capitania; e de noite, ao signal de um tiro de peça e um foguete ao mesmo tempo. A gente, que fôr mandada a soccorro, será paga pelo navio em perigo, assim como os alugueis de ancoras, ancorotes, e viradores, que se lhes prestarem.

Art. 50 O capitão do porto fará um detalhe entre os navios nacionaes, que estiverem no porto, afim de que haja um diariamente encarregado de ser o primeiro, que, em occasião de incendio, ou de perigo de navio, faça equipar a sua lancha, regularmente guarnecida, conforme a natureza do soccorro. O navio que estiver de dia terá içada uma bandeira azul no tope da prôa.

CAPITULO VI.

Dos lastros dos navios.

Art. 51. Logo que qualquer embarcação quizer descarregar, ou receber lastro, deverá requerer ao capitão do porto a devida permissão, e este indicará o lugar, aonde deva ser tirado, ou lançado.

Art. 52. He prohibido embarcar, ou desembarcar lastro durante a noite, e igualmente lança-lo no mar, no lugar do ancoradouro, e da mesma fórma a varredura do porão em occasião de limpeza; o contraventor, no primeiro caso, será subjeito a uma multa de cincoenta mil réis a um conto de réis, e no segundo, alem da multa de cem mil réis a um conto de reis, será preso de um até trinta dias, conforme a gravidade do caso.

Art. 53. Será permittido a quaesquer embarcações baldear entre si os lastros, precedendo licença do capitão do porto, e tomando-se as cautelas, que elle ordenar para não cahir no mar.

Art. 54. Será permittido ás embarcações de cabotagem irem fóra dos ancoradouros receber lastro.

TITULO III.

Das inspecção, e administração dos pharoes, e barcas de soccorro, balisas, boias, e barcas de escavação

CAPITULO UNICO.

Art. 55. Ficará a cargo do capitão do porto a inspecção e administração dos pharóes, barcas de soccorro e de escavação, fazendo conservar tudo em bom estado de satisfazer os seus fins, e informando circumstanciadamente ao governo, o que entender necessario para o seu melhoramento, com indicação das providencias, que se devem dar e com o orçamento das despezas precisas.

Art. 56. Nos portos, ou rios, em que, para segurança da navegação, forem necessarias boias e balisas, a capitania do porto as mandará collocar, empregando na sua conservação a maior vigilancia.

Art. 57. Nos rios navegaveis, a vigilancia na conservação das boias e balisas será incumbida pela capitania do porto á pessoas idoneas, que perceberá uma gratificação proporcional ao seu trabalho, bem como lhe marcará quaes as suas obrigações.

Art. 58. Todo aquelle, que destruir boias, ou balisas será preso de um a cinco dias, multado de vinte a trinta mil réis, e constrangido á reparação do damno.

TITULO IV.

Da matricula da gente do mar, e das tripolações empregadas na navegação, e trafico do porto, e das costas, e praticagem d'estas.

CAPITULO I.

Da matricula das tripolações das embarcações de coberta.

Art. 59. Fica instaurada na repartição da marinha a matricula das tripolações das embarcações nacionaes de coberta, empregadas na navegação de grandes rios, e lagôas, de pequena e grande cabotagem, e de longo curso: constará ella da naturalidade, nome, filiação, idade, signaes do individuo, e do ajuste da soldada, que elle fôr ganhar durante a viagem da embarcação.

Art. 60 Todas as vezes que qualquer embarcação nacional de coberta se destinar á navegação declarada no artigo antecedente, deverá o capitão ou mestre dirigir-se á capitania do porto com sua tripolação, para ahi fazer a declaração do trato e do ajuste das soldadas de cada um dos individuos durante a sua futura viagem. O secretario da capitania do porto passará então a lavrar um termo, em que se declarem quaesquer condições, que houverem sido feitas entre o capitão ou mestre e a respectiva tripolação, bem como a soldada ajustada; lançando igualmente o nome de cada individuo, seus signaes, naturalidade, &c. Este termo será assignado pelo capitão do porto, secretario, e o respectivo capitão ou mestre. Concluido isto, o secretario extrahirá o rol da equipagem ou matricula, organisado em fórma de mappa nominal, lançando nelle em resumo, como observação, as condições do trato, &c., e assignando conjunctamente com o capitão ou mestre.

Art 61 Nenhum capitão ou mestre, depois de matriculado qualquer individuo de sua tripolação, poderá despedi-lo sem concluir a viagem, a que se propõe, salvo, porém, pagando-lhe por inteiro a soldada, ou convencionando se por qualquer maneira.

Art. 62 Nenhum individuo, da mesma fórma, poderá exonerar-se de seguir na respectiva embarcação, depois de estar n'ella matriculado; o capitão ou mestre, n'este caso, poderá coagi-lo em virtude do trato, dirigindo-se, nos portos do imperio ao capitão do porto, a fim deste providenciar; e, nos estrangeiros, aos consules do mesmo imperio. Todavia, se o individuo, que pretender desligar-se, der outra pessoa em seu lugar, e n'isso convier o capitão ou mestre, não haverá lugar o recurso indicado, devendo, entretanto, fazer-se disso sabedor ao capitão do porto, afim de mandar fazer a conveniente nota na matricula.

Art. 63. Nenhum capitão ou mestre de embarcação nacional ou estrangeira poderá admittir individuo algum em sua tripolação, sendo nacional, sem bilhete do capitão do porto, em que mostre estar o individuo desembaraçado, quer do serviço do estado, quer de engajamento em outro navio; e sendo estrangeiro, sem um documento do consul de sua respectiva nação, em que declare estar desembaraçado, e do capitão do porto, por onde conste não ter engajamento em navio brasileiro.

CAPITULO II.

Da matricula de todos os individuos empregados na vida do mar.

Art. 64. Os individuos nacionaes empregados na vida do mar, tanto no trafico do porto, pequenos rios, como na navegação dos grandes rios e lagôas, na pequena e grande cabotagem, nas viagens de longo curso, e na pesca, serão matriculados na capitania do porto, e na fórma deste regulamento

Art. 65. Da mesma fórma, se matricularáõ os calafates e carpinteiros de embarcações, comprehendidos no numero, que para cada porto designar o capitão.

Art. 66. No primeiro domingo de cada mez, todos os individuos da vida do mar deveráõ apresentar-se na capitania do porto com suas matriculas á passar mostra, e o capitão do porto porá em cada matricula o — visto. — Os pescadores, que não forem do districto do porto, irão ao quartel do respectivo capataz, o qual do mesmo modo porá o — visto — nas matriculas; remettendo depois a capitania um mappa nominal dos individuos, que comparecêrão, declarando os que faltárão, e qual o motivo.

Art. 67. Os individuos empregados na navegação, que não estiverem no porto no dia de mostra acima designado, irão no primeiro domingo, depois do dia da sua chegada, á capitania do porto, em que se acharem, apresentar-se com suas matriculas, para nellas o capitão do respectivo porto pôr o — visto. — Se o ponto, em que se acharem, fôr muito distante da capitania do porto, apresentar-se-hão ao capataz do lugar, o qual deverá pôr o — visto — nas matriculas, que lhe forem presentes.

Art. 68. Todos os individuos empregados na vida do mar serão isentos da guarda nacional, e dos mais onus civis. Serão, porém, subjeitos ao serviço naval da marinha de guerra, todas as vezes que fôr necessario, e segundo suas circumstancias.

Art. 69. Os que fôrem remissos em comparecer ás revistas de mostra, nos tempos e pela fórma indicada nos artigos antecedentes, serão punidos com prisão correcionalmente de um até oito dias, ou multa.

CAPITULO III.

Do arrolamento das embarcações nacionaes.

Art. 70. Todas as embarcações nacionaes construidas no imperio, ou mandadas construir fóra, ou compradas ao estrangeiro, serão numeradas e arqueadas. Em cada capitania se fará d'ellas um arrolamento, lançando se em livro proprio o nome do dono, o da embarcação, suas dimensões de bocca, pontal, quilha limpa, sua mastreação, comprimento de roda á roda, lugar onde construida, em que anno, e finalmente o nome do mestre, que a construio: sendo ella nacional, prevalecerá a arqueação feita pelas repartições fiscaes, e por ellas se fará a averbação.

Art. 71. Sempre que se comprar, ou vender uma embarcação nos portos do imperio, em ambos os casos os titulos do anterior proprietario serão entregues á capitania do porto, onde se realisar a compra, ou venda; e o capitão do porto, fazendo-os archivar, mandará abrir assentamento á embarcação comprada, quér a estrangeiro, quér a nacional, pondo se a verba da venda no assentamento da que fôr vendida, no caso de pertencer a embarcação á capitania da respectiva provincia. Mas, quando pertença ella á capitania de outra provincia, o capitão do porto d'aquella, onde se verificar a compra ou venda, avisará officialmente ao outro capitão do porto, afim de proceder este aos novos assentamentos, ou mandar pôr as necessarias verbas.

Art. 72. Todos os capitães do porto das diversas capitanias enviaráõ annualmente, até o dia 15 do mez de janeiro, ao inspector do arsenal de marinha da côrte, mappas estatisticos de todas as embarcações das differentes classes, bem como dos individuos nellas empregados, para de todos estes mappas mandar elle organisar os mappas geraes, que deverá dirigir á secretaria de estado dos negocios da marinha, no principio de cada anno.

CAPITULO IV.

Das embarcações do trafico no porto, e nos rios navegaveis, e dos individuos nas mesmas empregados.

Art. 73. Pela capitania do porto serão designados os lugares, onde devão estacionar as embarcações do trafico do porto, e rios navegaveis: todas serão numeradas e marcadas com uma lettra do alphabeto no costado, e nas velas (as que as tiverem), para designar a respectiva estação

Art. 74. Pela capitania do porto será feito um arrolamento de todas as embarcações, no qual se especifiquem as correspondentes dimensões, e se declare o nome do dono e sua morada.

Art. 75. Todos os individuos empregados em tal serviço serão matriculados na capitania do porto e divididos em secções. Cada secção será composta dos individuos, que trabalharem em uma determinada estação.

Art. 76. Todas as embarcações empregadas no trafico do porto, e rios navegaveis, além da matricula, de que os respectivos individuos deveráõ andar munidos, não poderáõ em tal serviço empregar se sem uma licença por escripto, dada pela capitania do porto, onde ficará ella registrada: estas licenças serão reformadas no fim de cada um anno, e não poderáõ ser transmissiveis; o que contravier será multado de quatro a dez mil réis.

Art. 77 Cada secção terá um capataz, e o numero de sub-capatazes, que, conforme a labutação da respectiva estação, forem necessarios. Uns e outros serão nomeados pelo capitão do porto, d'entre os individuos os mais capazes da mesma estação

Art. 78. Cada capataz responderá pela policia de sua estação. Não poderá fazer castigos senão por pequenas faltas, limitando-se estes á limpeza da estação. Nos delictos de pancadas, ferimentos, roubos, mortes, etc., prenderá o delinquente á ordem da autoridade policial do lugar, faz-endo o conduzir á presença desta com a competente parte.

Art. 79. Cada capataz poderá incumbir os seus sub capatazes daquillo, que julgar conveniente a bem da policia local, particularmente em sua ausencia. Detalhará, diaria ou semanalmente, o numero sufficiente de individuos da sua secção, que deverá apresentar-se na capitania do porto por occasião de incendio no mar, ou em terra, ou quando houver navio em perigo.

Art. 80 Havendo bombas de incendio no bairro da respectiva secção, o capataz della mandará os individuos detalhados, segundo o artigo antecedente, para o lugar, onde se acharem as bombas, afim de trabalharem com ellas.

Art. 81. No caso de se haver prestado auxilio e trabalho, o capataz fará uma relação dos individuos, que trabalharão, certificada pelo mestre, contra-mestre, ou official de calafate, que houver acompanhado as bombas, ou pelo encarregado das mesmas. Taes individuos serão gratificados pela capitania do porto, em proporção do trabalho, que houverem prestado, e em relação ao jornal de um servente. Quando o auxilio fôr de perigo de navio, serão pagos pelo respectivo dono, ou consignatario, segundo o uso do porto.

Art. 82. Cada capataz vigiará por si, e por seus subcapatazes, que haja a maior subordinação nos seus subalternos; que os passageiros sejão tratados com attenção, não soffrão prejuizos na mais pequena parte do seu trem; fazendo mesmo, que se lhes restituão quaesquer objectos, que, por esquecimento, tenhão deixado. Quando o dono de um objecto deixado não fôr conhecido, ou não se souber de sua residencia, será a cousa achada dirigida a capitania do porto, para por esta serem feitos os competentes annuncios; mas, se, depois de repetidos elles, não apparecer o dono, será entregue ao juizo, a que pertence a arrecadação das cousas, de que se não sabe dono.

Art. 83. Os capatazes, nos seus impedimentos, serão substituidos pelos subcapatazes, conforme a ordem numerica, que será segundo o merecimento individual.

Art. 84. Os capatazes usaráõ de uma jaqueta azul, tendo na gola, ao alto de cada lado, um emblema de metal da configuração de dous remos cruzados com uma ancora, como se vê na figura junta. Os sub-capatazes usaráõ da mesma jaqueta e emblema, porém sem ancora; não sendo d'ora em diante admittidos mais quaesquer outros usos, que a respeito se tenhão introduzido nas provincias.

Art. 85. O capitão do porto poderá demittir a qualquer capataz, ou sub-capataz, quando não cumpra seus deveres.

(*Continuar-se-ha.*)

Commando das Armas.

EXPEDIENTE DO DIA 23 DO PASSADO.

Officio — Ao presidente da provincia, endereçando, em proprios originaes, as informações dadas pelo coronel commandante do 2.° batalhão de artilharia a pé, tendentes ao cadete Thomé Fernandes Madeira de Castro, com as quaes contestava a outros dous, que S. Exc. lhe dirigira em data de hontem.

Dito — Ao capitão commandante do destacamento de Agoa-Preta, communicando, que Manoel José Vianna, portador do seu officio de 10 do corrente (junho), conduzia, a ser-lhe entregue, a quantia de 300$000 rs., destinada para supprir as despezas até o fim deste mez (proximo passado), e mais a importancia dos vencimentos do mez de julho, do qual por diante serão as praças soccorridas pelos respectivos corpos, por ser isto mais regular; e que aos respectivos commandantes devia participar as occurrencias, que fossem havendo no destacamento, como mortes, deserções, etc.

Dito — Ao mesmo, mandando retirar para esta capital, soccorrido até o fim de junho, o soldado do 2.° batalhão de artilharia a pé João Paes Barreto.

IDEM DO DIA 25.

Officio—Ao presidente da provincia, enviando, para serem definitivamente julgados na junta de justiça, os processos verbaes dos réos, soldados desertores do primeiro batalhão de caçadores, Francisco José de Moraes, e Antonio Rodrigues de Souza.

Dito—Ao mesmo, informando o requerimento do padre capellão Christovão de Hollanda Cavalcanti, que ao governo imperial pede ser pago como capellão de corpo, desde 6 de agosto de 1845, em que por decreto foi despachado capellão para a fortaleza do Brum.

Dito—Ao capitão Izidoro José Rocha do Brasil, remettendo a nomeação do concelho de investigação, que tem de conhecer do ferimento, feito pelo cadete do segundo batalhão de artilharia a pé, Herculano Maciel da Silva, em o furriel Manoel da Costa Palmeira, na noute de 21 do corrente, para que proseguisse nos termos da lei.

Dito—Ao coronel commandante do segundo batalhão de artilharia a pé, para que fizesse recolher a caixa do quarto batalhão da mesma arma, a cargo do qual se acha o hospital regimental, o remanecente dos dinheiros provenientes de sobras das despezas do mesmo, durante o tempo, que esteve ligado ao batalhão sob seu commando; no entretanto que o exame das contas neste ramo de contabilidade, seria praticado na proxima inspecção das caixas dos corpos —Communicou-se ao tenente-coronel commandante do quarto batalhão de artilharia a pé.

Portaria—Nomeando o concelho de investigação ao cadete do segundo batalhão de artilharia a pé, Herculano Maciel da Silva, que, estando preso no hospital regimental, alli ferio o furriel Manoel da Costa Palmeira.

IDEM DO DIA 26.

Officio—Ao presidente da provincia, informando o requerimento do capitão Izidoro José Rocha do Brasil, que a S. M. o Imperador supplica a graça de o promover a major do quarto batalhão de artilharia a pé, onde serve de mandante, em substituição ao major José Ohnto de Carvalho e Silva, que falleceo no dia 10 do corrente (junho).

Dito—Ao tenente-coronel commandante do quarto batalhão de artilharia a pé, para que mandasse apresentar na proxima inspecção da junta de saúde o soldado Bernardino Comes Vianna.

IDEM DO DIA 27.

Officio—Ao presidente da provincia, endereçando-lhe os processos verbaes feitos aos réos, soldados desertores do quarto batalhão de artilharia á pé, Manoel Francisco Leite e Felesbino Rodrigues Ferreira, afim de serem afinal sentenciados pela junta de justiça.

Dito—Ao mesmo, informando o requerimento do cabo-d'esquadra do segundo batalhão de artilharia a pé, Francisco de Paula dos Santos, que ao governo imperial pede baixa, por ter finalisado o seu tempo de serviço.

Dito—Ao mesmo, informando sobre igual pretenção do soldado do mesmo batalhão, Agostinho da Cunha e Silva.

— Deprehendendo-se da relação, que Vm. enviou á este quartel-general, em data de 15 deste mez (junho), ter-se indevidamente tirado a gratificação igual ao soldo, para o primeiro cadete da companhia sob seu commando, Antonio Luciano de Moraes Mesquita Pimentel, desde 20 de julho do anno passado, em que pela segunda vez assentou praça no exercito, competindo-lhe sómente, em face da legislação vigente, a gratificação de meio soldo: determino a Vm., que suspenda o abono da gratificação de soldo dobrado ao referido cadete, e faça deduzir o excesso, que ha recebido, por meio de

MUTILADO

descontos, a fim de ser indemnisada a fazenda publica. —A, capitão commandante da companhia fixa de cavallaria.

INTERIOR.

Rio-de-Janeiro.

DISCURSO,

QUE NA CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS PRONUNCIOU O SNR. FERRAZ EM A SESSAÕ DE 9 DE JUNHO ULTIMO, POR OCCASIAÕ DA DISCUSSAÕ DO ORÇAMENTO DA MARINHA.

(*Continuação do numero antecedente.*)

O anno passado, dizia o nobre ministro, que a economia não consistia em gastar pouco, mas em gastar bem, e que portanto, convinha ter grande numero de vasos em effectivo armamento. Observei-lhe então, que não era a grande quantidade, mas sim a boa qualidade, que deviamos desejar, que antes o pouco bom do que o muito em máo estado. Fiel aos seus principios, o nobre ministro este anno no seu relatorio nos diz, que he preciso ou renunciar o estabelecimento de uma marinha de guerra, e assim poupar ao estado sacrificios inuteis, ou elevar estes sacrificios à altura das necessidades bem verificadas dessa instituição. Este pensamento de um grande ministro da marinha da França, o barão Portal, he na verdade justo e digno de adoptar-se; não posso, porém, deixar de repetir o que o anno passado disse, que, por emquanto, devemo-nos contentar com um pequeno numero de vasos, e trabalharmos por obter os meios necessarios para possuirmos uma boa força naval, ainda que pequena. Esta minha opinião tem em seu favor a autoridade da commissão de marinha da camara dos deputados da França no seu relatorio deste anno: eis as suas palavras: — « A França tem necessidade de uma boa marinha, mas não de uma marinha numerosa, porque não cessaremos de observar, no estado actual das cousas, no numero dos navios não está a força. — A marinha no estado de mediocridade não será senão um luxo infeliz. »

Não cessarei tambem de repetir todos os dias ao nobre ministro, que não he no numero dos vasos, que consiste a força, he na sua qualidade, e na qualidade de seu armamento e tripolação. Um navio mal preparado, mal commandado, e mal tripolado, em vez de bem, he um mal. O grande numero de navios em tal estado, no estado, em que se achão os nossos, he um luxo infeliz: contentemo-nos com o pouco, e trabalhemos por torna-lo bom.

O nobre ministro quiz contestar o calculo, que em outra occasião apresentei sobre o máo estado da nossa marinha e a sua futura ruina; mas não apresentou o fundamento do seu dito; eu, pois, vejo-me na necessidade de pedir ao nobre ministro, que attenda, que a nossa marinha tem soffrido, no seu tempo, uma diminuição sensivel, que não tem sido augmentada, e não he possivel, que o seja nestes proximos annos, porque o nobre ministro não pede a consignação necessaria para este fim.

Durante o espaço decorrido de 1830 a 37, nós construimos uma não, duas curvetas, quatro brigues, algumas embarcações miudas e fizemos muitos concertos em differentes dos navios existentes; comprámos tres brigues, dous patachos, seis escunas, quatro canhoneiras e uma barca de vapor, de 1840 até a administração de 2 de fevereiro, possuimos por meio de construcção, tres curvetas, dous brigues e uma barca de vapor; comprámos um brigue e quatro barcas de vapor; no tempo do nobre ministro, o que obtivemos? Por compra, apenas um transporte (eu não fallo em transportes, que não entrão no meu calculo); e o que mais? A corveta *D.-Francisca*, cuja quilha foi lançada no tempo da administração anterior. Ora, por outro lado, attendamos a que o nobre ministro foi sempre habilitado com fundos sufficientes para fazer muito bem à marinha, por meio de construcções e compra de embarcações movidas por vapor; entretanto, o que vemos? que durante o seu tempo perdêmos não menos de vinte embarcações de guerra, que forão condemnadas, e mais duas, que naufragarão, e dous transportes, um condemnado e outro naufragado. Ora, vamos vêr, se o nobre ministro póde obter neste anno augmento grande, que faça fechar o vacuo, que deixárão estas perdas. O que vemos no seu relatorio? Apenas a esperança de termos nos dous proximos annos duas corvetas e uma escuna. Digo nos dous proximos annos, porque entre nós o tempo provavel da construcção de uma corveta he dous annos; não temos uma só feita nos nossos estaleiros, que não gastasse em sua construcção este tempo. Tem o nobre ministro a intenção de comprar embarcações? Não; não pedio dinheiro nenhum para isto. Eis, pois, que em sua administração infelizmente, apezar de seu zelo, de sua boa vontade, em vez de augmentarmos a nossa marinha, vêmo-la em decadencia, diminuindo, e esta diminuição muito grande, e nenhuma esperança de augmento e menos de melhoramento. Por outro lado, a maior parte dos nossos actuaes navios estão em tal estado, que, como já em outra occasião demonstrei, pouco tempo durará.

Ora, eu penso, que o nobre ministro, como bom estadista, conhecedor de nossas necessidades, parece, que de proposito quer a diminuição de nossos navios de vela, para se preparar para a acquisição de barcos de vapor. Acho-lhe rasão, apezar de não poder persuadir-me desta sua boa vontade, por não nos pedir consignação para barcas de vapor. He verdade, que o Brasil não póde competir com nenhuma nação maritima em alto mar; uma esquadra entre nós deve sómente ser destinada a proteger o nosso commercio, a defender as nossas costas; e qual o meio hoje principal para conseguir este fim? A marinha por vapor, ou a marinha mixta, como ultimamente he conhecida na Europa. Os vapores para a defesa dos portos, para a defesa das bahias, para a conducção das tropas, para tudo que he mais necessario entre nós, são os navios mais apropriados. Creio, que o nobre ministro tem este pensamento, e sinto, que o não tenha realisado, e sinto tanto mais quanto o anno passado, tendo dito, que fazia todo o empenho nisto, apezar de sua longa vida no ministerio, até hoje não nos tem dotado com um vapor de guerra.

Direi ao nobre ministro, que desejo, que sejão os vapores sufficientes, porque actualmente a nossa marinha por vapor he nulla; porque em que consiste ella? Em um vapor de força de 120 cavallos, que deita por hora quando muito cinco milhas, e que, sempre que faz uma viagem, arriba; dous vapores de força de 70 cavallos, não bons; um de 60, que para quasi nada presta, e dous de 12, que nem servem para as agoas mortas do Rio-Grande, porque até um, a *Cassiopéa*, para poder andar em tempo fresco, e com mar picado, he preciso, que seja soccorrido por embarcação de vela. Ora, a considerarmos os vapores unicamente como necessarios para os navios de vela, como simples rebocadores ou como conductores de tropas, para isso mesmo não temos uma marinha de vapor capaz. Qual he a força total de todos os nossos vapores?

He de 394 cavallos; eis a grande força maritima de vapor, que nós temos. Ora, o paiz, que precisa de vêr augmentada a marinha, não vê ao menos disposição da parte da administração para conseguir este grande fim; ao contrario, o que nós vemos he continuarem esses vapores, que de nada servem. Este *Correio-Brasileiro* quanto não tem custado à nação desde 1827? O custo dos seus concertos talvez désse para mais de uma embarcação movida pela força de 450 cavallos. A *Urania*, de que serve? Ella foi comprada em Inglaterra por um ministro nosso, veio para os nossos portos, e na primeira viagem, que fez, arribou, e nunca mais prestou um dia de serviço. Os outros, *Amelia, Fluminense e Aguia*, que serviço podem prestar? Nenhum absolutamente. Para esta parte tão necessaria do serviço publico o nobre ministro não pede um credito especial? Senhores, na Europa, todos os paizes, mesmo os mais pobres, os mais pequenos, que teem portos, e que teem marinha, estão augmentando a marinha por vapor. Portugal, além dos vasos por vapor, que tem, mandou encommendar na Inglaterra dous, que se estão construindo. A Hespanha tem vapores, e em optimo pé, Buenos-Ayres, se não fosse a intervenção armada, teria dous vapores completamente armados. Ora, isto deve servir de estimulo a nós, que temos necessidade desses barcos. Diminuamos o pessoal e augmentemos a despeza do material; trabalhemos para crear officinas proprias; demos os fundos necessarios para o engajamento de estrangeiros profissionaes para as nossas officinas: crie o nobre ministro (o que ainda não temos) engenheiros navaes; elles são muito necessarios: estabeleça uma escola competente. Um pessoal com um material tão insufficiente o que póde produzir? He mero luxo. Tenho, pois, provado, Sr. presidente, que nossa marinha por vapor não presta serviço algum, não offerece garantia alguma para o futuro. Os barcos estão estragados, e brevemente a nossa marinha estará anniquilada, como eu já demonstrei; mas, se o nobre ministro quer, que eu ainda de novo o demonstre, eu demonstrarei com estes dados, que tenho na mão (*mostra uns papeis*).

Senhores, eu não nego, que sempre confiei na boa vontade do nobre ministro, mas o que tem elle feito? Mandou introduzir o galvanismo no nosso arsenal; mas quaes são os fructos disto? Eu desejára, que o nobre ministro declarasse em quanto uma peça galvanisada importava entre nos em rasão do seu peso, e que dissesse o que ganhou com isto; se a artilharia conseguio o prognosticado augmento do seu alcance, como o nobre ministro suppôz.

O Sr. Ministro da Marinha: — Não se experimentou.

O Sr. Ferraz: — Eu creio, que, se isto se realisasse, era uma grande vantagem, porém me consta, que todas estas vantagens forão imaginarias, e comtudo gastamos sem proveito alguma somma.

Senhores, esta boa vontade do nobre ministro ainda se demonstra em outras medidas, que o nobre ministro tomou; porém eu não approvo algumas dellas. Uma dessas medidas foi o regulamento dos imperiaes marinheiros. Na verdade, o nobre ministro nesta parte aproveitou tudo quanto ha de [illegible] nos outros paizes. Outra medida foi o regulamento das rações, o qual não considero muito bom, principalmente quando substitue a ração de carne ou peixe pela de mingao ou cangica (*risadas*). Ora, em verdade, o serviço de mar he bastante pesado; à tarde he sempre que o marinheiro faz a sua refeição, elle lucta dia e noute com o serviço, e dar mingao ou cangica para seu sustento não he alimento, que o possa fortalecer. Não duvido, que seja medida de hygiene, mas os nossos marinheiros, que estavão acostumados com as outras rações, não se darão por certo bem com essa dieta. O regulamento ou tabella a respeito do material de guerra de cada navio augmentou muitas peças, e dizem todos os entendedores, que he digno do nobre ministro; mas para mim a medida principal he o regulamento dos imperiaes marinheiros, e sinto ter de divergir a este respeito em dous pontos com a sua opinião. O primeiro vem a ser que, tendo o nobre ministro elevado o tempo do serviço a mais do que estava estabelecido por lei, era mister pedir ao corpo legislativo a competente autorisação. O tempo de serviço marcado era de seis annos; o nobre ministro elevou-o até 12 e 16. Ora, isto importa attribuição muito importante do corpo legislativo, e sem autorisação o nobre ministro não podia pôr em vigor o seu regulamento. O outro ponto, em que diverjo, vem a ser aquelle, que diz respeito ao castigo. Os imperiaes marinheiros não estavão subjeitos ao castigo decretado pelo art. 80 da guerra, isto he, não estavão subjeitos a pranchadas. O nobre ministro impôz aos imperiaes marinheiros, no seu regulamento, este castigo, para o que não estava autorisado, e por isto he necessario autorisação ou approvação. Isto he emquanto a attribuições, mas quanto a disposições, eu não posso deixar de tributar grandes elogios, pela parte economica, em que se elevou o tempo de serviço, porque, na verdade, os imperiaes marinheiros erão admittidos naquella escola, tinhão praça, e, depois de seis annos, necessariamente se lhes devia dar baixa, e seus serviços não pagavão o custo de sua instrucção.

Se nós reflectirmos, que o nobre ministro tem lançado mão de alguns colonos para aquelle corpo, veremos, que o mal ainda era maior. Primeiramente entendo, que aquelle corpo he especialmente para Brasileiros, para crear um deposito, ou um viveiro de marinheiros adestrados para a nossa marinha, de marinheiros filhos do paiz; e nesse corpo não deve ter entrada nenhum estrangeiro: esta he a minha opinião, e a opinião, creio, que do corpo legislativo. Em segundo lugar, se um destes homens contratados, depois de obter a instrucção conveniente, tivesse baixa, ia servir em navios mercantes, e talvez do seu paiz, e portanto pouco bem nos poderia prestar. Nesta parte, por consequencia, eu louvo ao nobre ministro, mas desejo, que elle peça ao corpo legislativo, que approve esta medida.

Ha, porém, uma medida, que não sei se he util, na conjectura actual. Depois de seis annos, concede o nobre ministro licença aos imperiaes marinheiros para irem às suas casas, ou servirem em navios mercantes. Ora, se o nobre ministro ainda hontem declarou, que a maior parte da nossa maruja era composta de estrangeiros, e que havia de ainda recrutar, como he, que, tendo tanta necessidade de marinheiros, dá licença por tres annos a esses individuos? Será para beneficiar a marinha mercante? Mas como he este beneficio, se ao mesmo tempo o recrutamento vai apanhando todos os marinheiros, que se achão a bordo desses navios? Em outros paizes, e creio, que especialmente na França, onde esta instituição está muito radicada e aperfeiçoada, os individuos alistados nas equipagens de terra, depois de oito annos, não continuão no serviço, e são isentos do serviço militar para sempre, excepto no caso de guerra. Eu concebo uma grande vantagem nisto, e vem a ser, que estes marinheiros, depois de completo o seu tempo de oito annos, teem pago mais ou menos o capital empregado na sua instrucção, e ao depois, com esta garantia de não serem recrutados em tempo de paz, vão prestar ao commercio mercante seus serviços. Aqui lucra o estado, pelo serviço prestado à nação, pelo serviço prestado à marinha mercante; aqui lucra o estado, por ter pessoas já habilitadas, que, em tempo de guerra, teem obrigação de servir ao estado. Mas dar licença por tres annos para servirem em navios mercantes, quando precisamos de marinheiros nacionaes, não me parece bom. Hontem se disse, que o corpo de imperiaes marinheiros era destinado à artilharia. Eu reclamo a attenção do nobre ministro sobre isto, e peço, que destrua esta idéia. O corpo de imperiaes marinheiros foi creado para viveiro da marinhagem, e não para a artilharia simplesmente. Estes marinheiros, segundo a mesma instituição, devem ser ao mesmo tempo artilheiros, mas não se segue, que seja o seu fim exclusivamente a artilharia.

Sr. presidente, tratando a respeito da verba de secretaria de estado, eu me vejo na necessidade de chamar a attenção do nobre ministro sobre um abuso, que se dá nesta secretaria. Os emolumentos de passaportes ou de habilitações para os navios navegarem he um grande tributo, que onera a marinha mercante. Por occasião de se haver estabelecido nesta côrte uma embarcação movida por vapor para rebocar as embarcações, que tenhão de sahir, deo-se o abuso de exigir-se por cada viagem desta embarcação emolumentos, como se fossem viagens longas. Estes emolumentos não andão em menos de 12,000 e tantos réis. Eis um tributo excessivo para a marinha mercante, que precisa de protecção. Eu estou persuadido, que taes despachos são necessarios para a segurança da marinha mercante, mas assentava, que não devião fornecer estes mesmos despachos uma mina inesgotavel para os empregados publicos. Tal he a importancia do objecto, que eu antes queria, que essa despeza fosse gratuita em favor da marinha mercante, ainda que se elevassem as gratificações destes empregados, para que se não désse este abuso inqualificavel, de se exigirem 12,000 e tantos réis por cada viagem. Peço ao nobre ministro, que tão protector se mostra da nossa marinha mercante, que acabe com este abuso. Na minha opinião, este facto, relativo à embarcação movida por vapor, he um facto criminoso, que devia ser punido, por ser uma extorsão verdadeira. Pois, Senhores, quando a lei exige este despacho para as embarcações, que sahem, póde isto acaso comprehender a embarcação, que vai até fóra da barra? Póde-se suppôr, que se quizesse estabelecer uma tributo tão oneroso a esta companhia, tributo, que montaria a mais do que a quota do dividendo, que a cada socio pertence? De certo que não.

O nobre ministro fallou outro dia na casa contra a maneira, por que se formão os processos dos individuos pertencentes à classe da armada. Em verdade eu me uno ao nobre ministro para deplorar a maneira, por que se fazem taes processos. Pedirei ao nobre ministro, que attenda a que o abuso tem sido inqualificavel da parte deste *status in statu*, que existe entre nós, do supremo tribunal militar. A lei mandou estabelecer os concelhos de investigação; os concelhos de investigação não achão materia para concelho de guerra; mas o supremo tribunal militar manda subjeitar primeira e segunda vez a novo concelho de investigação o mesmo official! Isto não equivale a procurar juizes, que pronunciem um individuo? Em que lei se funda este procedimento? O nobre ministro, em consequencia de consulta desse tribunal, mandou, por diversas vezes, apezar de reiteradas decisões dos concelhos de investigação, subjeitar novamente a novo concelho de investigação certo official. Se se acha, que o concelho de investigação não he conveniente para a manutenção da disciplina da armada, que he a principal base do progresso da mesma armada, proponha-se uma lei, que acabe com este concelho; mas, emquanto existir a lei, o supremo tribunal militar não tem autoridade de menoscabar uma decisão desse concelho, e de mandar proceder a novo concelho, porque não da-se, neste caso, recurso de appellação.

O Sr. Marques Lisboa: — O concelho supremo militar obra em regra.

O Sr. Ferraz: — Em suas consultas existem as contradicções as mais manifestas, factos, que todos os dias se reproduzem.

Continuar se-ha.

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 8 .... 6:735$596

Descarregão hoje 9.

Polaca—*Edwards*—mercadorias.
Patacho—*Tedde*—farinha.
Brigue—*Osceola*—idem.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 8.

Geral	2:286$826
Provincial	547$644
Diversas provincias	52$666
	2:887$136

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 8.

Genova; 50 dias, brigue sardo *Legure*, de 196 toneladas, capitão João Baptista Liceti, equipagem 11, carga massas, papel e mais generos do paiz; a F. Robiliard.

Rio-de-Janeiro; 23 dias, brigue brasileiro *Competidor*, de 199 toneladas, capitão Ignacio da Fonseca Marques, equipagem 13, carga farinha, por conta do governo; a Gomes & Irmãos. – Tomou pratico e seguio para o Ceará.

Declarações.

ARREMATAÇOES, QUE PERANTE A THESOURARIA DAS RENDAS PROVINCIAES SE TEEM DE EFFEITUAR NO CORRENTE MEZ.

DIA 13.

Por tres annos, contados do 1.º deste mez ao ultimo de junho de 1849.

O dizimo dos côcos nos municipios de: —

Goianna .... por 300$000
Rio-Formoso .... » 200$000
Serinhãem .... » 150$000

Producto da barreira da ponte do Bujary, avaliado em .... 600$000

DIA 27.

Pelo mesmo prazo acima referido, e do mesmo modo contado.

Dizimo dos côcos nos municipios de Boa-Vista e Exú .... por 70$000

Por dous annos, contados do 1.º de outubro de 1846 a 30 de junho de 1849.

Rendimento das collectorias de: —

Flores e Floresta .... por 600$000
Bonito .... » 000$000
Boa-Vista e Exú .... » 400$000

Vinte por cento d'agoardente de consumo nos municipios de: —

Cimbres .... por 20$000
Flores e Floresta .... » 20$000
Boa-Vista e Exú .... » 20$000

Por um anno, contado do 1.º do corrente mez ao ultimo de junho de 1847.

Producto do imposto de 2$500 rs. por cabeça de gado vaccum, cobravel sómente dos que talharem carne para negocio, em os municipios de: —

Brejo .... por 2:000$000
Cimbres .... » 1:000$000
Garanhuns .... » 3.000$000
Boa-Vista e Exú .... » 3:500$000

—O administrador do correio geral desta provincia, para conhecimento de quem convier, faz publico o officio (circular) da directoria geral dos correios abaixo transcripto. Correio de Pernambuco, 7 de julho de 1846.

Bruno Antonio de Serpa Brandão.

Circular, a que se refere o annuncio supra.

N. 29.

« Participo a V. S., para sua intelligencia e execução, que por aviso da secretaria de estado dos negocios do imperio, de 30 do mez passado, foi communicado a esta directoria geral, que, havendo subido à augusta presença de S. M. o Imperador o officio da directoria, de 21 de abril proximo passado, no qual expunha o embaraço, em que podia achar-se qualquer administrador, ou agente do correio, quando tivesse de expedir uma folha avulsa impressa, de lei, regulamento, ou qualquer periodico, etc., pois que, devendo cumprir o que determinou o aviso da mesma secretaria, de 10 de janeiro do corrente anno, isto he, fazendo-a sellar com sello de 10 rs., não havia aquelle valor na collecção dos mesmos, como porque o artigo 186 do novo regulamento dermina, que o porte menor, que se poderá receber nos correios, será de 30 réis: mandou declarar o mesmo augusto Senhor, que os sellos dos impressos em questão deve ser de 30 réis, que he o menor porte marcado no mencionado artigo 186 do novo regulamento. O que V. S. mandará publicar no jornal mais lido dessa capital, para conhecimento do publico. Deos guarde a V. S. Directoria geral dos correios, 3 de junho de 1846. — O director geral interino, *José Dias da Cruz Lima.* — Sr. administrador do correio de Pernambuco.

—O Illm. Sr. inspector interino do arsenal de marinha manda fazer publico, que contratará, no dia 10 do corrente mez, os fornecimentos de carne-verde, toucinho, agoardente, bacalhão, vinagre, arroz, azeite dôce, e milho moido, para as embarcações da armada, pelo tempo, que se julgar conveniente, e fôr convencionado no acto do contrato; visto não ter apparecido alguem, que se propozesse à faze-los, em virtude da declaração desta repartição, datada de 25 de junho findo, publicada nos *Diarios* desta cidade: devendo as pessoas, que isso lhes convenha, apresentar as suas propostas em cartas fechadas, declarando nellas os seus fiadores, até às 10 horas da manhã.

Secretaria da inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 8 de julho de 1846.

O secretario,
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

— Cartas seguras existentes na administração do correio, para os Srs. Joaquim Monteiro da Cruz, e José Olinto de Carvalho e Silva.

Theatro publico.

DIA, 18 E 23 DO CORRENTE.

ANNIVERSARIOS DA ACCLAMAÇAÕ E COROAÇAÕ DE SUA MAGESTADE IMPERIAL E CONSTITUCIONAL.

Se representaraõ duas sublimes peças novas intituladas

A ENGEITADA
E A
NOVA VALERIA.

Chegadas recentemente de Lisboa.

Os camarotes e bilhetes se vendem no botiquim junto ao theatro.

Em beneficio seu, o baritono João Toselly pretende apresentar, com o auxilio de Mr. Grosdidier, da Sra. Anna de Oliveira, e do Sr. Antonio Rodrigues Vieira, ao respeitavel publico pernambucano um variado espectaculo lyrico pela ordem seguinte.

Primeira parte.

N. 1. Symphonia por orchestra.

N. 2. Introducção da opera—*Marino Faliero*—do compositor Donizetti.

Marino Faliero, doge de Veneza, com o auxilio de um amigo seu, chamado Israel, tramou uma conspiração contra o celebre concelho dos dez; mas, por falta de recursos, e pela traição de alguns cobardes, foi descoberto o trama, e seu autor e cumplices decapitados.

A primeira scena e todas as demais se passão n'um arsenal.

Personagens.	*Actores.*
Officiaes calafates e carpinteiros	Côro.
Israel, chefe do arsenal	João Toselly.
Estevão, chefe dos dez	(O Sr. Antonio Rodrigues Vieira.

N. 3. Symphonia por orchestra.

N. 4. Seguir-se-ha scena e aria, tirada da opera de Nabucodonosor, do compositor Verdi.

Esta peça foi recebida com grande enthusiasmo em Paris, como se póde ver dos jornaes francezes e dos do Rio-de-Janeiro. Nabucodonosor, sabendo, que pretendião matar uma sua filha, que muito amava, corre acompanhado de alguns cavalleiros, afim de livra-la.

Personagens. *Actores.*
Nabucodonosor . . . .—Toselly.
Cavalleiros . . . .—Côro.

N. 5 Symphonia por orchestra.

N. 6 Seguir-se-ha o terceiro acto da opera de Torquato Tasso, por Donizetti.

Torquato Tasso he um dos genios mais distinctos, que a humanidade tem possuido em poesia. Leonor, irmãa de Affonso, duque de Ferrara, concebeo por Torquato Tasso uma vivissima paixão, que foi correspondida no mesmo grão, da parte do poeta; mas a categoria de princeza, e a *humildade* do nascimento de Tasso, figurão que a duqueza e o poeta concedessem, um ao outro no intimo do peito, o amor, que ambos sentião. Ora, Torquato Tasso já não podia soffrer as chammas, que o abrasavão, e o meio, que julgou mais proprio para confessar o que sentia, foi compôr um poema, em que pintou de tal sorte o seu amor pela princeza, que, lendo-o em sua presença, ella comprehendeo facilmente tudo quanto se passava na alma do poeta, e no mesmo instante revelou-lhe tambem a paixão, que elle lhe infiltrava. Dentro em pouco tempo achava-se o orgulhoso duque de posse do segredo dos dous amantes; e como julgasse, na sua vaidade estupida, que uma princeza não podia ser amada por um poeta, e um poeta, que valia mais que milhões de duques de Ferrara, claustrou Torquato em um carcere, e tratou de casar Leonor com o duque de Mantua; mas a princeza, sabendo da prisão do amante e do casamento, que o irmão pretendia fazer-lhe, endoudeceo, e em pouco tempo expirou, victima da ignorancia humana. A fama do poema de Tasso alcançou-lhe a liberdade; e, quando os Romanos se preparavão para corôa-lo no monte Capitolio, morreo o poeta, devorado de saudades por aquella, que, em toda a sua vida, tinha sido o seu unico sonho da noute e o pensamento do dia.

Personagens. *Actores.*
Torquato Tasso . . . .—Toselly.
Cavalleiros romanos . . . . . .—Côro.

Segunda parte.

N 1. Symphonia por orchestra.

N 2. Seguir-se ha a scena e barcarola *A Zaloja* com côro na opera o *Bejo, do Compositor Frondoni*, executado em portuguez pela Sra. Anna de Oliveira, e o côro, e o beneficiado.

Personagens. *Actores.*
Joanninha Zaloja. . . .—A Sra. Anna de Oliveira.
Manoel Zalojo . . . .—João Toselly.
Zalojos . . . .—Côro.

N. 3. Overtura por orchestra.

4. Barcarola comcôro na opera--*Prigioni de Edimburgo*, do compositor Ricci.

Côro de contrabandistas, escondidos n'uma gruta a espera do chefe; e como este se demore, suppõem elles ter-lhe acontecido alguma cousa; então põem-se a maldizer a vida de contrabandistas: neste entretanto, apparece o chefe, e diz aos companheiros, que convém fugir a toda pressa, afim de não serem presos ou mortos por uma patrulha, que se estava reunindo.

Personagens. *Actores.*
Normano, chefe dos contrabandistas.—Toselly.
Contrabandistas . . . .—Côro.

O beneficiado tudo espera da generosidade deste illustrado publico, e da sympathia, que sempre por elle tem o mesmo mostrado.

Os bilhetes vendem-se em casa do beneficiado, junto ao theatro, n. 11; e, no dia do espectaculo, no theatro.

Principiará as 8 horas e meia.

O dia será annunciado tres dias antes por este jornal.

Avisos maritimos.

=Para o Rio-Grande-do-Sul sai com brevidade o brigue *Umbelina*; recebe carga e escravos a frete; quem quizer carregar, dirija-se a João Francisco da Cruz, na rua da Senzalla-Velha, n. 134.

=Para o Rio-de-Janeiro sahirá, no dia 10 do corrente, o brigue americano *Osceola*; tem commodos superiores para seis passageiros: entendão se com Henry Forster & C., rua do Trapiche, n. 8.

= Para o Assú, com escala pelos Touros, partirá, impreterivelmente no dia 18 do corrente, o brigue *Fiel*; recebe carga a frete, por commodos preços: os pretendentes dirijão-se a J. Rodrigues Pinheiro, ou a Firmino J. F. da Rosa & Irmão.

— Vende-se o brigue-escuna *Bella-Virginia*, forrado e pregado de cobre, chegado ultimamente do Rio-Grande-do-Sul, ancorado em frente do caes do Collegio: a tratar na rua da Senzalla-Velha, n. 134, com João Francisco da Cruz.

—Para Maranhão sahirá em poucos dias o patacho *Laurentina*, pregado e forrado de cobre, capitão Antonio Germano das Neves; tem a maior parte de seu carregamento prompto: para o resto ou passageiros dirijão-se ao seu proprietario Lourenço José das Neves, ou a Manoel Duarte Rodrigues, rua do Trapiche, n. 26.

= Para Lisboa, até 23 do corrente, pretende sahir o brigue portuguez *Sublime*; ainda recebe alguma carga miuda, bem como passageiros, para o que tem os melhores commodos: quem no mesmo quizer carregar, ou transportar-se, dirija-se a rua da Cruz, n. 9, a Oliveira Irmãos & Companhia, ou na praça, a seu capitão João Francisco de Amor.

—Para a Bahia, com brevidade, segue a veleira sumaca *Nova-Aurora*; quem na mesma quizer carregar póde tratar com Amorim Irmãos, rua da Cadeia, n. 45.

= Para o Aracaty sai, até 20 do corrente, o brigue-escuna *S.-Cruz*: quem no mesmo quizer carregar, dirija-se a Neves & Companhia, na rua do Trapiche, n. 34.

=Para o Rio-de-Janeiro sai, na presente semana, a escuna *Joven-Demetria*; ainda recebe alguma carga, passageiros e escravos a frete: quem pretender embarcar, entenda-se com o capitão a bordo, ou com Manoel Ignacio de Oliveira, na rua da Cadeia, n. 40.

— Para o Rio-Grande-do-Sul seguirá com brevidade o patacho *Guapo*: quem no mesmo quizer carregar, ou embarcar escravos, póde entender-se com Amorim Irmãos, rua da Cruz, n. 45.

— Vende-se um hiate forrado de zinco, em bom estado; o qual carrega 35 caixas: na rua do Crespo, loja n. 13.

Leilaõ.

— Fica transferido o leilão da barca *Amelia* para o dia, que se annunciar.

Avisos diversos.

— Existe na rua do Queimado, loja n. 6, uma carta, vinda da Bahia, para o Sr. Manoel Joaquim Pereira.

= Quem precisar de uma mulher branca para ama do serviço interior de uma casa, por ter disto pratica, preferindo homem solteiro, dirija-se a rua do Rozario da Boa-Vista, n. 2, que ahi se dirá quem he.

= Salustianno Paz de Rezende faz sciente ao collector do imposto de capim, e ao publico, que deixou de vender capim.

— Precisa-se de um feitor para um sitio: nas Cinco-Pontas, n. 16

— Precisa-se de um caixeiro portuguez, de 12 a 14 annos, para uma venda; no largo do Pilar, n. 15

=Offerece-se um homem casado para caixeiro de qualquer estabelecimento, e mesmo para engenho; quem o pretender, dirija-se a rua Imperial, padaria n. 43, ou annuncie.

— Aluga-se um sitio na estrada do Pombal, segundo ao entrar no becco, a mão direita, com casa de vivenda, bastantes arvoredos de fructo, e terras para plantar, cacimba com boa agoa de beber; quem o pretender dirija-se a rua Direita, padaria n. 40.

— Para o Sr. Francisco de Paula Sales existe uma carta, vinda do Brejo-da-Madre-de Deos, na rua da Gloria, sobrado n. 59.

— Romana Alves Pereira declara, que deixou de continuar a vender ago'ardente, desde o dia 8 de julho de 1846

— Precisa-se de um caixeiro para venda, que entenda alguma cousa deste negocio, prefere-se pequeno, na rua da Senzalla Nova n. 4: a tratar na rua da Senzalla-Velha, n. 50.

= Uma pessoa habil, e que tem boa lettra, e a necessaria capacidade para ensinar primeiras lettras, e até alguns principios de latim, se offerece para o fazer em algum engenho, inda que distante desta praça; tambem o fará por casas particulares, aqui na praça, e até se subjeitará a ser caixeiro de cobranças de algum Sr. negociante, e de tudo da fiador a sua conducta: quem o precisar, annuncie.

= Quem perdeo uma caneta de carteira, na porta da matriz da Boa-Vista, dirija-se a praça da Independencia, livraria, ns. 6 e 8.

— O Sr. L. F. C queira ir satisfazer, até o dia 10 do corrente, a quantia de 16$ rs., que pedio, ha 6 mezes, a um official na guarda do thesouro; quando não o fizer, verá o seu nome por extenso.

—Alugão-se 2 sitios, 1 na campina, e outro na rua da Casa-Forte, ambos com muito boas accommodações; o primeiro andar do sobrado amarello, da rua Augusta, tambem com commodos; a loja do mesmo sobrado, com 3 portas de frente, propria para venda; 2 casinhas na travessa do Monteiro; os terceiro e quarto andares do sobrado n. 15 da rua do Amorim, no Recife: a tratar no primeiro andar do mesmo sobrado.

= Aluga-se uma canoa de conduzir agoa, pelo barato preço de 8000 rs. mensaes; e mais uma dita aberta, que conduz 700 tijolos de alvenaria, pelo mesmo preço: na rua da Concordia, n. 15.

— Um Portuguez, bem conhecido nesta cidade, se offerece para caixeiro de rua, de qualquer estabelecimento; quem o pretender, annuncie.

— Aluga-se o terceiro andar do sobrado n. 9, na rua do Queimado; e a loja n. 10 da mesma rua: a tratar na mesma rua, loja n. 9.

= Qualquer Sr., que se propozer a ir advogar na nova villa de Agoa-Preta, queira annunciar a sua morada, ou dirigir-se a rua da Soledade, casa terrea n. 42.

—A pessoa, que faltar uns pedaços de cobre velho, que forão dados a guardar por um preto, dirija-se a venda de João José Lopes da Silva, no becco das Barreiras, n. 49, que, dando os signaes, lhe serão entregues.

— Sahio a luz o *Progresso*, revista social, litteraria e scientifica: vende-se a mil rs. o exemplar avulso, n'uma brochura de 60 paginas, na praça da Independencia, livraria, ns. 6 e 8

= Perdeo se, na noute de 7 do corrente, na matriz da Boa-Vista, um maço de cartas; as quaes não podem ser de utilidade alguma, senão a quem estão escriptas: quem as tiver achado e as quizer restituir, póde annunciar por este *Diario*, para ser procurado, ou manda-las entregar, na rua da Senzalla-Velha, n. 138, onde o portador será generosamente recompensado.

= Arrenda-se o sitio e casa de sobrado da Cascata, no lugar da Soledade, com grandes commodos para qualquer negociante, ou familia numerosa: a tratar na rua de Hortas, n. 140

= Os Srs., que assignárão a cryptographia revelada, podem apparecer na casa da rua da S. Cruz, n. 38, nas segundas, quartas e sabbados á tarde, a principiar do dia 13 do corrente, que ahi se lhes explicaráõ as difficuldades, que nessa obra possão ter encontrado.

— Na rua do Rangel, venda nova de tres portas, defronte do becco do trem, ha sorvetes de varias qualidades a 120 rs. o copo, das cinco horas da tarde em diante.

Fabrica de chapeos de sol,

rua do Passeio-Publico, n. 5.

João Loubet tem a honra de participar ao respeitavel publico, que acaba de receber de França, pelos ultimos navios francezes, um bello sortimento do ultimo gosto, sendo: chapeos de sol para homem e senhora, de seda lisa, lavrada, e furta-côres, com cabos e castões muito ricos; sedas de todas as côres, e qualidades, panninhos entrançados e lisos; tudo para cobrir chapeos de sol; chapeos de sol, de panninho de todas as côres, para homem, com cabos e castões ricos: tambem concerta os mesmos, tanto de homem como de senhora; pois tem tudo quanto he necessario para os ditos, e promette muita brevidade, para fazer qualquer concerto: tudo por preço commodo.

Rua do Cabugá
Loja N. 6.
Fazem-se
OBRAS DE CABELLOS

Trancelins de qualquer modelo, anneis, fitas, flores, aderecos, pulceiras, brincos, &c.; tudo o mais bem feito possivel e por preço modico.

= Alugão-se, por preço muito commodo, e tambem se vendem, as casas de ns. 27, 29 e 31, sitas na rua Real, proximas a ponte do Manguinho; as quaes teem seus quintaes murados, cacimbas, e porto para embarque nos fundos: a fallar com seu proprietario, Manoel Pereira Teixeira, morador em seu sobrado, proximo ao mesmo lugar.

— Precisa-se de um homem branco, que entenda de refinação de assucar: na rua da Penha, venda por baixo do sobrado do coronel Joaquim Bernardo.

= Desappareceo, no dia 7 para 8 do corrente, as 11 horas da noute, da casa do abaixo assignado, um moleque de nação Gabão, de nome Jacintho, de 15 annos, pouco mais ou menos, baixo, grosso, um tanto barrigudo, falla muito baixa e descansada, um pouco ronceiro; levou calças de algodão azul, e camisa tambem azul; suppõe-se ter sido seduzido, porque era incapaz de fugir, por ser muito estupido e buçal: o mesmo abaixo assignado declara as autoridades policiaes, e capitães de campo, que no primeiro de novembro do anno passado, lhe fugio outro escravo, de nome Francisco, de nação Caçange, de 30 annos, pouco mais ou menos; o qual suppõe-se estar em Taquaratinga; porque foi comprado ao Sr. Sebastião Lins de Araujo: o abaixo assignado offerece 50 000 rs. a quem o trouxer. = *Manoel do Amparo Caju'.*

= Avisa-se a todos os pretendentes, que quizerem comprar as propriedades da viuva do fallecido José Francisco Pereira, de nome Tertulianna Maria da Conceição, que nenhum negocio fação com a dita viuva; porque os ditos bens não pertencem só a mesma viuva, como ella se esta fazendo senhora, e por isso os quer vender: primeiro, porque a mulher do dito fallecido Pereira deixou irmãos, sobrinhos, e sobrinhas, e falleceo tendo amizade com todos os parentes, e declaração nenhuma fez em seu testamento, por seducção do marido, e este não cumprio com os legados do testamento, que a fallecida fez: segundo, porque falleceo o dito Pereira, e nenhuma contemplação fez dos parentes da primeira mulher, por seducção tambem da mulher, e consta que a dita viuva não tem cumprido com os legados do testamento, que fez o fallecido seu marido, antes tem desmerecido, como he publico e notorio: terceiro, e ultimo, porque o dito Pereira não teve filhos, nem da primeira e nem da segunda mulher.

--- Hoje haverá sorvetes, com todo o asseio e perfeição, de differentes frutas, a cento e sessenta rs. o copo: na rua da Aurora, n. 62; e continuará a haver todos os dias em quanto houver gelo.

--- Fazem-se chapéos do ultimo gosto, o mais bem feito possivel, tanto para senhoras, como para meninas, por preço commodo: na rua Nova, sobrado n. 7, segundo andar, defronte do oitão da matriz.

— No dia 4 do corrente, de sobre a meza do correio, furtárão uma boceta de tartaruga, de figura quadrilonga, toda coberta exteriormente de uma tarja em relevo de prata e ouro, e apenas nella apparece sómente as beiras e o fundo da tartaruga: a pessoa a quem fôr offerecida a poderá tomar, tendo a bondade de a levar a qualquer dos empregados do correio; de quem receberá uma gratificação.

—Aluga-se, por 8$ rs., o sotão da casa da esquina do Livramento, n. 52, concertado e pintado de novo, muito fresco, e com vista para tres frentes: tem uma sala quatro quartos, cozinha com fogão de ferro, e outros commodos mais, e por isso muito sufficiente para 6 ou 8 pessoas.

—No becco da Viração, n. 31, sobrado de um andar, na loja, ha quem faça correr para qualquer casa de homem solteiro, almoço, jantar e ceia, com perfeição.

= Quem precisar de um rapaz brasileiro para caixeiro de rua, ou de outra qualquer occupação, mesmo sem vencer ordenado, dirija-se a rua do Collegio, botica n. 6, de Cyprianno Luiz da Paz.

— Custodio José Lourenço, subdito portuguez, retira-se para o Rio-de-Janeiro.

= A nova fabrica e loja de chapeos, que existia no largo do Collegio, n. 6, transferio-se para a rua do Queimado, n. 38, onde continuão-se a vender chapeos superiores, e de todas as mais qualidades, tanto em porções como a retalho, por preço commodo.

= Na rua Nova, loja n. 58, e na rua do Collegio, botica do Sr. Cyprianno Luiz da Paz, se dirá quem dá um conto e duzentos mil rs. a premio, sobre penhores de ouro e prata, ou hypothecas em casas terreas.

= O abaixo assignado faz publico, que appareceo na sua casa, no dia 5 do corrente, uma negrinha, de 10 a 12 annos, procurando-o para compra-la: quem for seu dono appareça na olaria do aterro do Giquiá, defronte do sitio de Bento Bandeira; pois o annunciante não se responsabiliza pela fuga da dita escrava.

Francisco José de S. Anna.

= G. Schilbact retira-se desta provincia.

= Ainda está para alugar a loja da rua da Cadeia, n. 40, onde esteve o Sr. Cascão; tem uma elegante armação, que pertence a loja, e por isso offerece maior commodidade a quem a alugar, por não ter dinheiro a despender: quem pretender, falle na mesma casa, primeiro andar.

— Agostinho Fernandes Catanho de Vasconcellos, primeiro piloto pela academia imperial dos guardas marinhas, propõe-se a ensinar a navegação pratica, explicando os rudimentos theoricos, necessarios ao desenvolvimento da mesma arte, aquelles, que pretenderem subjeitar-se aos exames, afim de obterem a competente carta: as pessoas, que se quizerem utilisar de seu prestimo, dirijão-se a rua Imperial, n. 39

— Precisa-se se alugar um preto, que saiba fazer compras, e tratar de um cavallo, e igualmente de outro, cozinheiro, quêr sejão forros, quêr captivos, para uma casa estrangeira: na rua da Cruz, n. 47, botica de Luiz Pedro das Neves.

Compras.

—Compra se um preto cozinheiro: na rua do Caldeireiro, atrás dos Martyrios, sobradinho, n. 4, de um andar.

=Comprão se effectivamente escravos de ambos os sexos, de 12 a 25 annos; pagão-se bem, agradando: na rua larga do Rozario, n. 24, primeiro andar.

— Compra-se uma bagatela, em bom uso; na loja de marceneiro, ao pé da cadeia, n. 12.

= Comprão-se dous escravos, de meia idade, para uma encommenda; na rua da Florentina, n. 34.

— Compra-se um casal de escravos, em boa idade; na rua do Collegio, n. 19.

— Comprão se, para fóra da provincia, escravos de ambos os sexos, de 12 a 20 annos, com habilidades, ou sem ellas, sendo de bonitas figuras, pagão-se bem; assim como um escravo, de bonita figura, bom official de calafate: na rua das Cruzes, n. 22, 2.º andar.

— Comprão se 10 acções da companhia do Beberibe; quem tiver, annuncie.

— Compra-se uma preta, que saiba lavar, engommar, e tratar de meninos; na rua da Cadeia-Velha, n. 29.

— Compra-se a obra de Lobão, já usada; quem tiver, annuncie.

Vendas.

= Vendem-se, na rua da Senzalla-Velha, n. 114, rolhas para garrafas e garrafões, de primeira qualidade chegadas ultimamente do Estreito, por preço commodo; e tambem ordinarias, para frascos e garrafas, por muito barato preço; e 3 pipas de arcos de pao, despejadas nestes dias.

— Vende-se um optimo carrinho de duas rodas, por preço commodo; na rua do Aragão, cocheira, n. 17

—Vende-se vinagre tinto, a 45,000 rs. a pipa; dito branco, a 35,000 rs. dita: na rua Imperial, n. 7.

— Vende-se CERA EM VELAS do Rio-de-Janeiro, sortimento de 1 a 16 em libra; na rua da Senzalla-Velha, n. 110

O LIVRO DE TODOS
ou
MANUAL DA SAUDE,
Contendo

todos os esclarecimentos theoricos e praticos necessarios para poder preparar e empregar, sem o soccorro do professor, os remedios, e se preservar e curar-se promptamente, com pouco dispendio, da mór parte das molestias curaveis, e conseguir um allivio quasi equivalente a saude, nas molestias incuraveis.

Seguido

de um tratamento especifico contra a coqueluche, e de regras hygienicas para prevenir as molestias;

pelo doutor G. de Ploesquellec.

Preço 4000 rs. em brochura.

O supplemento, indispensavel a quem tem a obra, dá-se gratuitamente aos compradores. O dito supplemento traz as tres differentes receitas para a composição da agoa sedativa, este precioso remedio, que tamanha reputação já tem ganho, e que deve existir em todas as casas para remediar promptamente aos accidentes e incommodos repentinos.

Vende-se na praça da Independencia, livraria, ns. 6 e 8.

= Na botica da rua do Rangel, vendem-se os remedios seguintes, dos quaes a experiencia tem confirmado os melhores effeitos: dentifico, que tem a propriedade de limpar os dentes cariados, e restituir-lhes a côr esmaltada, em muito poucos dias; o uso do dito remedio fortifica as gengivas e tira o máo cheiro da bocca, proveniente não só da carie, como do tartaro, que se une ao pescoço destes orgãos; o remedio he designado pelos numeros 1.º e 2.º: orchata purgativa, mui util as crianças e as pessoas de toda e qualquer idade; he composta de substancias vegetaes, não contém mercurio, nem droga alguma, que possa prejudicar: remedio para curar calos, em poucos dias; dito para curar dores venereas antigas, e que teem resistido ao tratamento geralmente applicado; dito para provocar a menstruação, e accelerar a acção do utero nos partos naturaes, em que não se precisa das manobras scientificas da arte; dito para resolver tumores lymphaticos, vulgo glandulas; dito para curar bôbas e cravos seccos, o mais efficaz que se conhece até aqui; dito oximel de ferro, muito util nas chlorozes, vulgarmente chamadas frialdades; pós anti-biliosos de Manoel Lopes; capsolas de gelatina, contendo balsamo de cupahiba; ditas de oleo de recinos purificado; ditas de cubebas em pó fino; ditas de assafetida; ditas com pós purgantes; ditas de ruibarbo da China; ditas de sulphato de quinino de 1 e 2 grãos cada capsola; algalias, velinhas elasticas; pilulas de sal de cabacinho; agoa das Caldas, chegada proximamente; remedios que curão a frialdade dentro de 40 dias, mesmo estando inchado; macella nova, a 240 rs. a libra; pilulas especificas para curar as gonorrheas chronicas, quando a lesão não passa da ureta; igualmente um xarope anti-hemorragico, applicado nos casos, em que se deita sangue pela bocca: o preço de todos estes remedios he mui razoavel, e os bons resultados da sua applicação he que devem fazer sua apologia.

MUTILADO

Attenção !

Vende-se a 120, 140 e 160 rs. o covado de chita; cassa-chitas, para meninas, a 1000 rs. o corte, e maiores a 2$ rs; zuarte, de vara de largura, a 280 rs. o covado; riscados trançados, a 200 rs. o covado; cambraia lisa fina, a 3500 e 5500 rs. a peça; bretanhas de linho de 6 varas, finas, a 2800 e 4000 rs. a peça; cassa para babados, a 5$ rs. a peça; bretanha de rolo, a 1600 rs.; peças de paninho muito fino, a 5300 rs. a peça; gravatas de setim, a 500 rs.; brim trançado branco, de puro linho, fino, a 1400 rs. a vara; esguião fino, de puro linho, a 1600 rs. a vara; meias para senhora, a 280 rs. o par; madapolões finos, a 4$, 4500, 4800, 5200 e 5500 rs. a peça; algodão americano, a 220 rs. a vara, largo; peças de chitas, a 4500, 5000, 5500 e 6000 rs.; e outras muitas fazendas: nas lojas da rua do Collegio, n. 1, e na do Queimado, n. 5.

Casimiras elasticas, a 1,000 rs.

Vendem se superiores casimiras elasticas, de bonitos padrões, pelo barato preço de 1$ rs. o covado; os mui bem acreditados cortes de roupões, com 3 covados e meio, a 1300 rs; casimiras de lãa, com 3 covados e meio, a 1400 rs.; cotões de linho, a 1700 rs. o corte: na rua do Collegio, loja n. 1.

— Vende-se farinha de trigo SSSF da marca verdadeira, chamada Ramo, em pequenas e grandes porções, a vontade dos compradores: na rua da Cadeia do Recife, n. 29, ou no caes da alfandega, a fallar com Joaquim da Silva Lopes.

Vende-se, na rua da Cruz, n. 60, e na rua da Cadeia, armazem de Fernando José Braguez, cera em velas, chegada ultimamente do Rio de Janeiro, d'uma das melhores fabricas, e he optimo sortimento, por ser de meia libra até 16 em libra, e em caixas pequenas, e por preço mais barato do que em outra qualquer parte.

PELLE DO DIABO, A 1$440 Rs.

Na loja da esquina da rua do Collegio, com frente para o arco de S. Antonio, vendem-se cortes para calças da fazenda appellidada — pelle do diabo —, com 3 covados e meio cada um, a quatro patacas e meia: esta fazenda he tecida a algodão e lãa, sua grossura excede a da lona, as suas côres e padrões rivalisão com as mais modernas casimiras francezas; são bastante escuras, e por isso muito proprias para o uso de pessoas empregadas em armazens, e outros traficos do commercio, e bem assim para montar a cavallo. os compradores, que pretenderem ver os sobreditos cortes, podem mandar pedir as amostras, que promptamente se lhes darão, sob o competente penhor.

— Vendem se 5 escravos, sendo: uma preta, de 50 annos; um preto, de 60 annos; uma preta, de 26 annos, engomma e lava; 2 pretos para todo o serviço, e que ganhão na rua 640 rs por dia: na rua da Cadeia do Recife, n. 59, a fallar com José Dias da Silva.

BILHETES DA LOTERIA DO RIO-DE-JANEIRO,

vendem-se na rua da Cadeia, casa do cambista Vieira, e tambem meios, quartos e oitavos.

Baratissimo !

— Vendem-se meias casimiras, fazenda muito encorpada, pelo modico preço de 720 rs o covado; na rua do Queimado, loja n. 42, de José Joaquim da Costa.

— Vende-se a armação, mostrador, livros, bancos e mochos da botica da rua da Cruz, n. 60, bem como um sophá, 12 cadeiras de palhinha, 2 banquinhas, uma mesa de meio de sala, uma cama de armação com colchões e degrão, uma commoda, um berço, um toucador sem vidro, tudo de jacarandá, e em muito bom estado; uma mesa de amarello, grande, com abas e gaveta, um par de mangas de vidro lavradas: na rua da Cruz, na mesma botica, n. 60, ou no Mondego defronte do portão do Sr. Luiz Gomes.

=Vendem-se 4 escravos bons para o serviço de campo, sendo dous por 300$ rs. cada um; 3 escravas com boas habilidades; uma dita, de 40 annos, por 150$ rs., boa para trabalhar em sitio e botar sentido a elle: na rua do Crespo, n. 10, primeiro andar.

CARVÃO ANIMAL

do mais puro e da primeira qualidade, para a refinação do assucar, decoloração dos xaropes, vinhos, vinagres, ou liquido qualquer, desenfecção das agoas-ardentes, dos espiritos, &c., a 2000 rs. a arroba; no sitio do Pisa, em Olinda: quem tomar de 20 arrobas para cima o receberá em casa.

= Vende se uma escrava de nação Angola, de boa figura, engomma, cose chão, cozinha o diario de uma casa e lava de sabão; um escravo de 40 annos, muito possante, para todo o serviço; um pardo, de 22 annos, cozinheiro e carniceiro: na rua das Cruzes, n. 22, segundo andar.

= Vende-se chá hysson de Lisboa, muito superior, a 2880 rs. a libra; dito mais baixo, a 2400 rs. a libra: na rua Direita, novo deposito de assucar, n. 78, junto a padaria da viuva do Machado.

— Vendem-se os seguintes escravos: um mulatinho, de 14 annos, pouco mais ou menos; duas pardas, de 16 a 20 annos, proprias para todo o serviço de uma casa; dous pretos de todo o serviço de campo, uma preta, de 16 a 20 annos, boa engommadeira e costureira; todos sem vicios nem achaques; na rua da Cadeia de S. Antonio, n. 25.

—Vendem-se 3 cordões, 1 trancelim, 1 colar, 1 fivela de cós, 2 pares de brincos, 2 figas, 6 pares de rosetas e argolas, 1 alfinetinho, 3 annelões, tudo de ouro, e sem feitio; um diamante de cortar vidros: no pateo Carmo, venda n. 1.

—Vende-se uma escrava moça, de bonita figura, cozinha bem o diario de uma casa, e lava de sabão e varrella; no becco do Rozario, n. 9.

=Vendem-se varios escravos, de ambos os sexos, de 12 a 20 annos, com habilidades, ou sem ellas; na rua Nova, n. 21, segundo andar.

— Vende-se uma preta, de bonita figura, muito sadia, boa lavadeira, e que cozinha soffrivel, por preço commodo; na rua do Trapiche, n. 34.

Vendem-se charutos superiores, por preço commodo, em caixinhas de 100, 200 e 250, regalia, meia-regalia, e muritibanos, da bem acreditada fabrica de F. Gros, da Bahia: na rua do Trapiche, casa de Novaes & Companhia, n. 34.

= Vendem-se 3 moleques, de 12 a 20 annos, sendo um bom carpina; 3 escravos de nação, moços, optimos para o serviço de campo; um pardo, de 22 annos, bom carreiro, e perito serrador; um escravo moço, bom cozinheiro; cinco escravas, de 12 a 28 annos, com varias habilidades: na rua Direita, n. 3, defronte do becco de S. Pedro.

= Vende-se um piano de muito boas vozes, de forte construcção; uma cadeira de arruar, forrada de seda; macacos para cobrir carga; encerados para cobrir generos: na rua do Amorim, n. 15

— Vendem-se 19 escravos de ambos os sexos, chegados proximamente do Aracaty, de 12 a 24 annos, entre elles tem um pedreiro, um bom cozinheiro, e um alfaiate e sapateiro, proprio para pagem, por ser de bonita figura, e esperto, sem vicios, por ser vendido no Aracaty, por necessidade; caixas de tartaruga; pennas de ema; couros de cabra; bezerros, sola; cera de carnauba; tudo por preço commodo: na rua da Cruz, armazem n. 51.

=Vendem-se latas com 27 garrafas de azeite doce, de Lisboa, muito superior, e em conta; no armazem de Francisco Dias Ferreira, ao pé da alfandega.

— Vende-se uma balcão e armação abatida, propria para venda; pesos e medidas: na rua do Vigario, n. 17.

= Vendem-se, na rua da Cruz, n. 26, venda de Luiz José de Sá Araujo, 2 mulatinhos, de 10 a 14 annos, sendo um trigueiro; cera de carnauba: sola; bezerros; couros miudos: um oculo de ver se longe; um relogio de ouro; uma porção de sapatos, feitos no Ceará. Na mesma compra-se uma pedra d'ara.

—Vendem-se 12 sepos de pedra; e tambem aluga-se uma preta; quem tiver, annuncie, ou dirija-se a rua Imperial, n. 43.

— Vende-se uma flauta de 4 chaves, com algum uso, um methodo para a mesma; o primeiro acto da Norma, completo, para primeira e segunda flauta; a Puritani em 12 arias; e outras diversas musicas, por preço commodo: na rua do Encantamento, armazem n. 4.

= Vende-se mercurio doce, chegado ultimamente de Lisboa, em caixinhas de 3 libras; na rua da Cruz, n. 54, primeiro andar.

=Vende-se uma casa de pedra e cal, feita a moderna, com 29 a 30 palmos de frente, e 50 e tantos de fundo, collocada em um terreno, que tem 70 palmos de frente e 600 de fundo, sita na Capunga, no sitio do Jacobina: na rua larga do Rozario, n. 32.

— Na rua larga do Rozario, n. 32, fabrica de charutos, acha-se um sortimento de charutos da Bahia, de todas as qualidades, como sejão: regalia, de primeira e segunda qualidade, famas da Bahia, meia-regalia, tudo por preço commodo, em porção e a retalho.

— Vende se arroz branco superior por preço commodo: na rua da Praia, venda, n. 46.

No Aterro-da-Boa-Vista, loja de fazendas, n. 14,

vendem-se pannos pretos de côr fixa, a 4$ e 5200 rs.; merinó preto de duas larguras, a 1400 rs.; princeza muito superior, a 1000 rs.; casimiras dobradas, de algodão, de quadros e listras, pelo baratissimo preço de 500 rs.; brins de quadros e listras de qualquer côr, que o comprador quizer, pelo barato preço de 200, 220, 240, 320 e 400 rs. o covado; bretanhas de rolo, com 12 jardas, a 1400 rs; cassa lisa, larga, a 280 rs. a vara; e outras fazendas por mais barato preço do que se teem vendido; e os Srs. compradores, que não poderem vir em dita loja, podem mandar buscar amostras, tanto destas como de qualquer outra, que promptamente lhes serão dadas, e juntamente o seu ultimo preço.

— Na rua do Queimado, loja nova de ferragem n. 37 A, de Antonio José Rodrigues de Souza Junior, vendem-se cartas de jogar, francezas finas, e portuguezas, e uma banda de seda em bom uso, para official.

— Vende-se milho em saccas de mais de arqueire: no armazem de Guimarães, no caes da Alfandega, n. 1.

Vende-se a verdadeira potassa americana, por preço commodo: na rua do Vigario, n. 9.

— Vende-se, na livraria da esquina do Collegio, um diccionario portuguez de Constancio e um atlas de Semencourt, quasi novo: preço 9$000 réis cada uma das obras.

—Vendem-se varios escravos, chegados ultimamente do Aracaty, alguns com habilidades, e entre elles uma mulatinha, de 13 a 14 annos; na rua da Cruz, n. 3.

— Vende-se uma venda sita no becco do Peixe-Frito, hoje travessa do Queimado, n. 5, com bastante freguezia, a qual paga um aluguel muito commodo; vende-se por seu dono retirar-se para Lisboa: a tratar na rua larga do Rozario, padaria n. 18.

= Vendem-se sobre-casacas de superior merinó preto; colletes de setim preto, de superior qualidade; ditos de gorgurão de côres, de lindos padrões; jaquetas de panno fino; tudo por preço muito commodo: no Aterro-da-Boa-Vista, loja de alfaiate, na esquina do becco.

=Vende-se um molecote, de 18 a 20 annos, de excellente figura, sem vicios nem achaques; o motivo da venda he o dono ter de pagar uma divida nesta praça: em Fóra-de-Portas, rua dos Guararapes, n. 49, defronte do sobrado, que tem venda.

=Vendem-se 83 traves de diversos comprimentos, as quaes se achão ao pé da prensa do Sr. Mendonça, no Forte-do-Matto; na rua das Larangeiras, n. 18.

= Vende-se a obra do Moral do bispo Monte, ricamente encadernada; na rua de S. Francisco, antigamente Mundo-Novo, n. 66.

— Vende-se um moleque; um preto para todo o serviço, todos de nação, de bonitas figuras, e sem vicios nem achaques: na rua da Concordia, passando a potezinha, a direita, segunda casa terrea.

= Vendem-se sophás de jacarandá, ditos de angico, cadeiras de jacarandá, ditas de angico, marquezas, camas, commodas de angico, ditas de amarello, meias-commodas de dito, bancas de angico, dos melhores moldes, ditas do meio de sala, cadeiras para meninas, um berço de angico, banquinhas de amarello, lavatorios de dito, tudo por preço commodo; um banco para torneiro, dous ditos para marceneiro, com toda a ferramenta completa, uma serra para imprensa, e outras muitas ferramentas para trabalho de marceneiro; puchadores para gavetas, por preço mais commodo do que em outra qualquer parte: na Cambôa do Carmo, casa de marceneiro, n. 8.

—Vende-se uma armação e um balcão de venda, 2 pipas arqueadas de ferro, uma porção de arrobas de cera da terra, e pedras de moinhos de milho; na rua larga do Rozario, n. 29.

—Vendem-se 2 mastros, proprios para qualquer embarcação de 300 a 350 toneladas; na rua do Trapiche, n. 44.

—Vende-se 1 completo sortimento de livros em branco, pautados, de muito boa qualidade, por preço mais barato do que em outra qualquer parte; bem como um sortimento de espanadores, mui bem feitos: na rua do Cabugá, lojas de Pereira & Guedes.

— Continua-se a vender chocolate novo, a 240 rs. a libra; café moido, a 200 rs.; dito em grão, a 160 rs.; cevada, a 100 rs; aletria, a 160, 200 e 240 rs.; macarrão, a 160 rs.; espermacete, a 800 rs.; velas de carnauba, de 6, 7 e 9 em libra, a 320 rs.; sebo de Hollanda, de 6 em libra, a 320 rs.; chá hysson, a 2240, 2560 e 2880 rs.; dito perola, a 2400 rs.; dito uchim, a 1600 rs.; manteiga ingleza, a 1120 rs.; dita franceza, a 480 e 700 rs.; banha de porco, a 360 rs. a libra; alpista, a 360 rs. o quarteirão; toucinho de Lisboa, a 240 rs.; queijos novos frescaes, a 1000 rs; doce de calda de todas as qualidades; e todos os mais generos de venda, pelo menor preço possivel: no pateo do Carmo, esquina da rua de Hortas, lado direito, n. 2.

= Vende-se um escravo crioulo, de 23 annos, de bonita figura, sadio, e de boa conducta; na rua do Queimado, em casa de Antonio da Silva Gusmão.

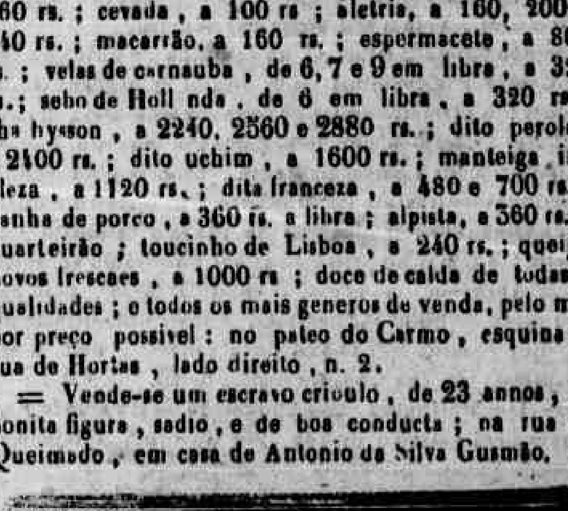

Nesta bem acreditada loja continuão-se a fazer casacas, sobre-casacas, calças e jaquetas de todas as qualidades de fazendas; e além disto, vendem-se feitas as seguintes obras: casacas de panno muito fino, sobre-casacas de merinó e de alpaca, colletes de velludo e gorgurão fino, calças e jaquetas de panno e de brim de linho fino; assim como superiores cortes de casimiras preta e de côres do melhor gosto. Assegura-se o bom desempenho inherente ao officio de alfaiate, além do agrado, e commodo preço.

= Vendem-se pés de rosas: mazize, perola, peito de Venus, mimo das graças, Pedro II, duque de Orleans, cravo, pomponia, carmim, viva-lembrança, hamburgueza, marroquista, victoria, de toucar, tres rosas, amarellas, e de outras qualidades; pés de ananazes abacachi, ditos de dalias de todas as qualidades: na rua da Soledade, indo pela Trempe, lado direito, quasi ao pé da igreja, n. 7.

= Vendem-se lingoas novas e boas, vindas do Rio-Grande, por preço commodo; na travessa do Arsenal, armazem n. 5.

— Vende-se um bonito molecote, de 18 annos, official de carpina, e optimo para pagem, por ter uma figura elegante, sem vicio algum; na rua da Conceição da Boa-Vista, n. 9.

— Na esquina da rua do Crespo, ao pé do arco de S. Antonio, loja da viuva Affonso & Companhia, vendem-se superiores toalhas de linho adamascadas, para mesa e de rosto, chegadas ultimamente de Lisboa, no *Conceição-de-Maria*.

—Vende-se um escravo, de 22 annos, perfeito canoeiro, tanto de canoas grandes como de carreira; um dito, de todo o serviço, bom trabalhador de machado e fouce; duas pretas, de bonitas figuras, com habilidades, que se dirão ao comprador; uma parda, de 20 annos, propria para mucama: na rua larga do Rozario, n. 24, primeiro andar.

— Na rua Nova, esquina da travessa do Carmo, a loja franceza n. 23 acaba de receber um grande sortimento dos seguintes objectos: bicos de blonde, dentelle preto, bico de seda branco, lindissimas flores de todas as qualidades para guarnição de vestidos, e enfeites de cabeça, chapéos, &c.; as muito boas luvas de pellica para senhora, e para homem, ricos leques, sedas para chapéo de senhora, crepes de todas as côres, muitas perfumarias finas, aljofares, chapéo de sol de panninho fino e de seda, e outras muitas qualidades de fazendas francezas, que se venderão por preço commodo.

PARISIENSE, O COVADO A 3$ rs.

Na loja da esquina da rua do Collegio, com frente para o arco de S. Antonio, vende-se parisiense para vestido de senhora, ao modico preço de patacas o covado. A parisiense he manufacturada de lãa e algodão, mas de uma tal maneira que illude ser seda atouquinada; os desenhos são fingindo de todas as cores, de quadros; teem a largura de 3 palmos e meio reforçados. Na primavera passada, foi a parisiense a fazenda, que esteve mais em voga em Paris, tanto para vestido de senhora como para roupas de crianças; por isso torna-se assás recommendavel, para que aqui se use della na presente estação: as pessoas, que pretenderem ver as amostras, mandem as pedir; que promptamente se lhes darão.

= Vendem-se 6 escravos, sendo: 3 pretos robustos, sendo um delles bom canoeiro; 1 mulatinho, de 12 annos; 2 pretas, uma das quaes tem 14 annos, cose e cozinha: no pateo da Matriz de S. Antonio, sobrado n. 4.

= Vende-se, por 200,000 rs., um preto de nação, sem vicios nem achaques, e robusto; na rua da Nogueira, n. 19, segundo andar.

—Vende se, na rua da Senzalla-Velha, n. 114, 1 sextante para piloto, com todos os pertences.

= Vendem-se cartas de jogar, francezas, muito finas; caixas de tartaruga de chapa, do melhor gosto: na rua larga do Rozario, n. 24.

— Farelos em saccas muito grandes, chegadas ultimamente: nos armazens de Guimarães e do Bacelar, defronte da escadinha da alfandega.

— Vende-se gelo; no brigue americano, que se acha fundeado em frente da escadinha da alfandega, onde se achará o bote do mesmo brigue, para conduzir para bordo os compradores.

= Vendem-se moendas de ferro para engenhos de assucar, para vapor, agoa e bestas, de diversos tamanhos, por preço commodo; e igualmente taixas de ferro coado e batido, de todos os tamanhos: na praça do Corpo Santo, n. 11, em casa de Mc. Calmont & Companhia, ou na rua de Apollo, armazem, n. 6.

— Vende-se a verdadeira potassa da Russia, e cal virgem de Lisboa, muito superior: na rua do Trapiche, n. 17.

— Vende-se leite puro, a 40 rs. a medida, todos os dias as 7 horas da manhãa: na venda de João Jacintho, rua das Cruzes.

RETROZ, A 11$000 Rs.

Na loja da esquina da rua do Collegio, com frente para o arco de S. Antonio, vende-se retroz do Porto, preto, azul ferrete e sortido, a 11$ rs. a libra; e papel branco aparado, a 2800 rs. a resma.

Escravos Fugidos.

— Ainda continua a estar fugida, desde o dia 5 de agosto do anno proximo passado, uma escrava de nome Marcellina, de 35 a 40 annos, de nação Cabinda, alta bastante, cara comprida e feia, pés bastante grandes, mal feitos e atornezados, mal arranjada de corpo, peitos pequenos, hum alguns cabellos brancos: quem a pegar, leve a rua larga do Rozario, n. 24, primeiro andar, que será gratificado.

— Continuão a estar fugidos, desde 21 de abril, de bordo do brigue *Mentor*, os 2 escravos marinheiros: José, de nação Gabão, representa 30 annos, estatura baixa, e barbado; e Manoel, de nação Congo, representa 20 e tantos annos, baixo, sem barba: aquelle foi escravo da casa do coronel Bento José da Costa, e foi seductor do segundo, e conhecedor desta provincia: onde se achar he provavel se inculque por forro. Recommenda-se a todas as autoridades as suas capturas, bem como aos capitães de campo, e offerece-se de gratificação 150,000 rs. a quem os trouxer, reconhecendo-se serem os proprios; os quaes se pagão na rua da Cadeia, n. 45, em casa de Amorim Irmãos.

— Ausentou-se, no dia 6 do corrente, o preto Anastacio, crioulo, de altura regular, bastante reforçado em todo corpo, côr fulla, de physionomia bastante carregada, representa ter 25 annos de idade, costuma andar de chapéo de couro; elle he bem conhecido por andar ganhando na rua: quem o pegar leve-o á rua da Moeda, a seus senhores Silva & Grillo, que será generosamente recompensado.

PERN.; NA TYP. DE M. F. DE FARIA — 1846.